



PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113.012.960/2015

Publicado no Diário Oficial do DF
nº 218 de 21/11/2016, pág. 51
Rúbrica Matrícula

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2015 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E MARDISA VEÍCULOS LTDA., CUJO OBJETO É A REVISÃO PREVENTIVA EM CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C" Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares - BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JULIO CESAR MOTA e MARDISA VEÍCULOS S/A, com Sede na Rodovia BR 101, Km 92, s/n, Bairro Palestina, Nossa Senhora do Socorro - Aracaju - Sergipe, e endereço no Distrito Federal na QS 9, Rua 100, Lotes 19 e 21 (Areal) - Águas Claras - Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 63.411.623/0021-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador, JOSÉ MANUEL CABRAL DUARTE, CI nº 7.279.779 - SDS/PE e CPF nº 800.113.578-00, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o presente contrato renovado para o próximo período, devendo encerrar-se em 26/11/2017, consoante permissivo legal do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme proposta do Executor do Contrato à fl. 138, e competente autorização do Senhor Diretor Geral à fl. 145 do processo pertinente.



CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimado para o próximo período de vigência é de R\$ 368.264,83 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitentas e três centavos), sendo que o empenho será emitido oportunamente, e a despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.4039/0002 – Manutenção de veículos leves e pesados do DER-DF. Elemento de Despesa: 3390.39. Fonte de Recursos: 100, 237, 437, 420 e 220, do Orçamento de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o novo período de vigência a Contratada deverá prestar garantia no valor de R\$ 7.365,30 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), nas formas permitidas pelo artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e conforme Cláusula Nona do Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA

Conforme documentos juntados e autorização do Diretor Geral, e de acordo com o disposto nos artigos 220 a 222, da Lei nº 6.404/76, a razão social da Contratada fica alterada para “MARDISA VEÍCULOS S/A”. A mudança nominal da razão social da Contratada não implicará em alteração de seu CNJP, endereço ou objeto social.

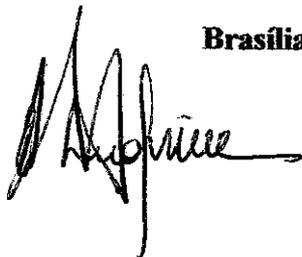
CLÁUSULA QUINTA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº. 023/2015.

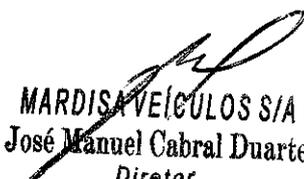
Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 16 de novembro de 2016.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:


MARDISA VEÍCULOS S/A
José Manuel Cabral Duarte
Diretor

